



ATOS OFICIAIS

Nº 3034 - Ano XXXVII

Terça-feira, 18 de agosto de 2026

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 13.062, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 2.428.868,02.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.428.868,02 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dois centavos), com fundamento na Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0203.2.015	Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.804.2625	Emenda 6/E-2026 Jairo Passos..... R\$ 294.552,64
08.804.2627	Emenda 7/A-2026 Wagner A. Souza..... R\$ 303.049,08
08.804.2638	Emenda 8/F-2026 Roberson C.Salame..... R\$ 269.105,26
08.804.2650	Emenda 11/B-2026 Thiago Samasso..... R\$ 298.105,26
08.804.2659	Emenda 12/E-2026 Aldemar Veiga Jr..... R\$ 169.845,26
08.804.2662	Emenda 13/C-2026 Edison R.Secafim..... R\$ 110.000,00
08.804.2666	Emenda 14/A-2026 Rafael J. Marques..... R\$ 295.105,26
08.804.2674	Emenda 15/C-2026 Israel Scupenaro..... R\$ 294.552,63
08.804.2679	Emenda 16/D-2026 Alexandre Japa..... R\$ 100.000,00
08.804.2685	Emenda 18/A-2026 Edinho Garcia..... R\$ 294.552,63
	Subtotal..... R\$ 2.428.868,02
	TOTAL GERAL..... R\$ 2.428.868,02

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0203.2.015	Atendimento ambulatorial e hospitalar da rede municipal de saúde
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.804.2625	Emenda 6/E-2026 Jairo Passos..... R\$ 294.552,64
08.804.2627	Emenda 7/A-2026 Wagner A. Souza..... R\$ 303.049,08
08.804.2638	Emenda 8/F-2026 Roberson C.Salame..... R\$ 269.105,26
08.804.2650	Emenda 11/B-2026 Thiago Samasso..... R\$ 298.105,26
08.804.2659	Emenda 12/E-2026 Aldemar Veiga Jr..... R\$ 169.845,26
08.804.2662	Emenda 13/C-2026 Edison R.Secafim..... R\$ 110.000,00
08.804.2666	Emenda 14/A-2026 Rafael J. Marques..... R\$ 295.105,26
08.804.2674	Emenda 15/C-2026 Israel Scupenaro..... R\$ 294.552,63
08.804.2679	Emenda 16/D-2026 Alexandre Japa..... R\$ 100.000,00
08.804.2685	Emenda 18/A-2026 Edinho Garcia..... R\$ 294.552,63
	Subtotal..... R\$ 2.428.868,02
	TOTAL GERAL..... R\$ 2.428.868,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 17 de agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 11.965/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 13.063, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Designa o Secretário de Governo, Sr. Rodrigo Paulo Ribeiro, para o exercício do cargo de Secretário de Serviços Públicos, na forma e condições que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É designado o Secretário de Governo, Sr. Rodrigo Paulo Ribeiro, para exercer o cargo de Secretário de Serviços Públicos, cumulativamente com as atribuições afetas à sua pasta, em razão do impedimento legal de seu titular, Sr. Lucas Schiavi, pelo gozo de férias no período compreendido entre 8 de setembro e 2 de outubro de 2026.

Parágrafo único. A presente designação, embora cumulativa, não será remunerada, onerando apenas as verbas originárias.

Art. 2º A Secretaria de Administração adotará as providências necessárias para o devido assentamento funcional das medidas decorrentes deste ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Protocolo Servidor nº 28.210/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Logística

DECRETO Nº 13.064, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 702.881,96.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 702.881,96 (setecentos e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), com fundamento na Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.36.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
02.36.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0210.2.043	Serviços da Proteção Social Básica
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.804.2609	Emenda 2/D-2026 Marcelo Yoshida..... R\$ 100.000,00
08.804.2632	Emenda 7/F-2026 Wagner A. Souza..... R\$ 80.000,00
08.804.2634	Emenda 8/B-2026 Roberson C.Salame..... R\$ 50.000,00
08.804.2644	Emenda 9/F-2026 Jose Henrique Conti..... R\$ 81.699,08
08.804.2648	Emenda 10/D-2026 Simone Bellini..... R\$ 76.000,00
08.804.2653	Emenda 11/E-2026 Thiago Samasso..... R\$ 80.000,00
08.804.2664	Emenda 13/E-2026 Edison R. Secafim..... R\$ 100.000,00
08.804.2681	Emenda 16/F-2026 Alexandre Japa..... R\$ 55.182,88
08.804.2693	Emenda 19/B-2026 Rodrigo F. Popo..... R\$ 80.000,00
	Subtotal..... R\$ 702.881,96
	TOTAL GERAL..... R\$ 702.881,96

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.36.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
02.36.02	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0210.2.045	Serviços da Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.804.2609	Emenda 2/D-2026 Marcelo Yoshida..... R\$ 100.000,00
08.804.2632	Emenda 7/F-2026 Wagner A. Souza..... R\$ 80.000,00
08.804.2634	Emenda 8/B-2026 Roberson C.Salame..... R\$ 50.000,00
08.804.2644	Emenda 9/F-2026 Jose Henrique Conti..... R\$ 81.699,08
08.804.2648	Emenda 10/D-2026 Simone Bellini..... R\$ 76.000,00

08.804.2653	Emenda 11/E-2026 Thiago Samasso	R\$	80.000,00
08.804.2664	Emenda 13/E-2026 Edison R. Secafim	R\$	100.000,00
08.804.2681	Emenda 16/F-2026 Alexandre Japa.....	R\$	55.182,88
08.804.2693	Emenda 19/B-2026 Rodrigo F. Popo.....	R\$	80.000,00
	Subtotal.....	R\$	702.881,96
	TOTAL GERAL.....	R\$	702.881,96

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 17 de agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 12.028/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 13.065, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.854/25, no valor de R\$ 132.000,00.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com fundamento na Lei nº 6.854, de 22 de dezembro de 2025, a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.30.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.30.01	Gestão Administrativa - Assuntos Jurídicos
04.122.0201.2.006	Gestão e Controle de Processos Administrativos e Judiciais
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
01.110.0000	Geral..... R\$ 85.000,00
	Subtotal..... R\$ 85.000,00
02.39.00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
02.39.02	Ações de Obras Públicas
15.451.0214.2.068	Gestão da Estrutura
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente
01.110.0000	Geral..... R\$ 47.000,00
	Subtotal..... R\$ 47.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 132.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.30.00	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
02.30.01	Gestão Administrativa - Assuntos Jurídicos
04.122.0201.2.006	Gestão e Controle de Processos Administrativos e Judiciais
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01.110.0000	Geral..... R\$ 85.000,00
	Subtotal..... R\$ 85.000,00
02.33.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02.33.02	Ações de Serviços Públicos
15.452.0209.2.039	Gestão de Resíduos Sólidos, Limpeza Urbana e Zeladoria
3390.30.00	Material de Consumo
01.110.0000	Geral..... R\$ 47.000,00
	Subtotal..... R\$ 47.000,00
	TOTAL GERAL..... R\$ 132.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

REBECA LEARDINE QUIJADA
Secretária da Fazenda em exercício

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Memorando/CI nº 11.125/26 – SF e no Processo Administrativo nº 16.282/25 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

DECRETO Nº 13.066, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Institui e compõe a Comissão Organizadora da 76ª Festa do Figo e da 31ª Expogoiaba, na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Organizadora da 76ª Festa do Figo e da 31ª Expogoiaba, a serem realizadas em 2027, é instituída neste ato, sendo composta na seguinte conformidade:

- I - Presidente: Rodrigo Paulo Ribeiro;
- II - Vice-Presidente: Vitor da Silva Pontes;
- III - Tesoureiro: Rebeca Leardine Quijada;
- IV - Secretário: José Sebastião Ribeiro dos Santos;
- V - Jurídico: Thiago Eduardo Galvão Capellato;
- VI - Infraestrutura:
 - a) Alexandre Emerson de Oliveira;
 - b) Carlos Henrique Gregio (Palco e Sonorização);
- VII - Limpeza: Lucas Schiavi;
- VIII - Saúde: Luciana Pignatta Brito de Oliveira;
- IX - Mobilidade Urbana: João Vicente Gaido;
- X - Relacionamento Indústria, Comércio e Inovação: Luis Gustavo Bottura Previtali;
- XI - Verde e da Agricultura: André Luís dos Reis;
- XII - Comunicação:
 - a) Denise Sciammarella Monteiro da Rocha Campos;
 - b) Esmael de Oliveira Neto;
- XIII - Programação Artística:
 - a) Luiz Felipe Meira Spreafico;
 - b) Carlos Eduardo Inácio;
- XIV - Representante dos Agricultores: Pedro Sidnei Pelegrini; e
- XV - Entretenimento: Tiago dos Santos.

§ 1º Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 2º A função dos componentes, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

THIAGO EDUARDO GALVÃO CAPELLATO
Secretário de Assuntos Jurídicos

RODRIGO PAULO RIBEIRO
Secretário de Governo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no Processo Administrativo nº 14.143/26 – PMV.

Evandro Regis Zani
Diretor do Departamento de Gestão em Legística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20.160 / 2026
NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Gessica Rinaldi de Oliveira – Matrícula 28070, portadora do CPF nº 378. xxx.xxx-81, para exercer o cargo de provimento efetivo de Diretor de Unidade Educacional, Ref. 01, Nível 01, do Anexo III, da Lei nº 6.206/2021, junto a Secretaria da Educação, a partir de 17 de agosto de 2026.

Valinhos, 17 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 20.161 / 2026

considerando os elementos constante do expediente administrativo Memo-rando/CI nº 4.633/2026, resolve:

DESIGNAR

com fundamento no artigo 46 da Lei nº 6.598, de 26 de março de 2024 (Dis-põe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria da Fazenda, a criação da car-reira exclusiva dos servidores da Administração Tributária do Município) e c/c nos incisos I e X do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Gratifica-ção, a servidora, na seguinte conformidade:

1. Gratificação de Desempenho de Atividades Fazendárias, Ref. GR-12, do Ane-xo V da Lei nº 6.598/2024, da Secretaria da Fazenda, a partir de 03 de agosto de 2026:

1.1. Mariana Motta de Mattos Mansini – matrícula 27247, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, da Secretaria da Fazenda.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 20.162 / 2026

considerando os elementos constante do expediente Processo Administrativo nº 14.441/2026, resolve:

DESIGNAR

com fundamento no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021 (Estabelece a estrutura administrativa e a estrutura de cargos da Prefeitura do Município de Valinhos), c/c no inciso X do artigo 279, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos), para o exercício da Gratificação, o servidor, na seguinte conformidade:

- 1. Diretor Técnico dos Serviços de Saúde, Ref. GR-1, do Anexo VI da Lei nº 6.206/2021, da Secretaria da Saúde, a partir de 03 de agosto de 2026:
- 1.1. Guilherme Raphael de Oliveira Queiroz – matrícula 23893, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ortopedista Plantonista, da Secretaria da Saúde.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 20.163 / 2026
EXONERAR, A PEDIDO

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei nº 3.182/1998, o servidor:

Guilherme Rodrigues Bonanni – Matrícula 27773, portador do CPF nº 455.xxx.xxx-61, do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a partir de 19 de agosto de 2026, em conformidade com os elementos constantes do expediente Protocolo Servidor nº 28.697/2026.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

ANDRÉ CAVICCHIOLI MELCHERT
Secretário de Administração

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE TERMOS E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 005/2026/DTC/SAJ

Processo Administrativo nº 9/2024-PMV.
Análise de Projeto nº 094/2026-PMV.
Compromissária: CP4 15 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.558.590/0001-94.
Objeto: Primeiro Aditamento ao Termo de Compromisso nº 004/2026/DTC/SAJ, para disciplinar a constituição, formalização registral, preservação, execução e liberação da garantia hipotecária oferecida pela Compromissária sobre as unidades habitacionais nº 09, 14 e 21 do Condomínio Residencial Multifamiliar Horizontal “Vila Ilha de Creta”, mediante constituição de hipoteca convencional de primeiro grau em favor do Município, em instrumentalização da modalidade de caucionamento prevista no art. 6º, §1º, inciso III, da Lei nº 6.425/2023, bem como estabelecer as condições específicas para a eventual expedição do Habite-se parcial requerido na Análise de Projeto nº 094/2026-PMV, permanecendo inalteradas as demais obrigações e condições estabelecidas no instrumento originário.
Data de Assinatura: 17 de agosto de 2026.

Jackson Gomes Passos
Divisão de Termos e Contratos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO

RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Rerratificação ao 1º Termo de Apostilamento do Termo de Fomento nº 22/2025, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS, processo administrativo nº 2.676/2025. 1. Do Plano de Trabalho - Cláusula Primeira: Retificação do 1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 22/2025, que autorizou o ajuste no Plano de Trabalho para utilização parcial dos juros e rendimentos auferidos no período de novembro de 2025, a fim de suplementar o item de aquisição 120 telhas termo-acústi-

cas, vinculado ao Termo de Fomento nº 22/2025. 2. Dos Valores – Cláusula Terceira: Retificação do valor da suplementação, onde se lê R\$ 319,50 (trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), leia-se R\$ 319,59 (trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 15 de julho de 2026.

RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 24/2025, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC RECANTO DOS VELHINHOS DE VALINHOS, processo administrativo nº 2.730/2025. 1. Do Plano de Trabalho - Cláusula Primeira: Ajuste no Plano de Trabalho para alteração da descrição do objetivo específico 1 e suplementação de saldo do item de aquisição “Aquisição de Sistema de Monitoramento”. 2. Dos Valores da Suplementação – Cláusula Terceira: Utilização parcial dos juros e rendimentos da conta poupança, auferidos no período de 10/10/2025 a 30/05/2026, para suplementação de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) ao saldo do item de aquisição “Aquisição de Sistema de Monitoramento”, cujo custo passou de R\$ 30.000,00 para R\$ 32.600,00. 3. Dos Ajustes no Plano de Trabalho – Cláusula Quarta: Alteração da descrição do objetivo específico 1 para “Aquisição de equipamentos de monitoramento (Câmeras/TV/Cabos/DVR) que será implantado em áreas de uso comum de permanência dos idosos (34)”, com fundamento no direito à privacidade e na LGPD. Valinhos, 27 de julho de 2026.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

14º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 005/2022, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS – APAEV, processo administrativo nº 21.723/2024. 1. Do Plano de Trabalho - Cláusula Primeira: Ajuste no Plano de Trabalho para autorizar a aplicação de percentual de reajuste de 4,00% (quatro por cento) sobre os salários, encargos sociais e trabalhistas e de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) sobre o benefício de Vale Alimentação dos colaboradores que atuam na execução do objeto do Termo de Colaboração nº 005/2022, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho da APAEV 2026/2027. 2. Dos Valores – Cláusula Terceira: Aplicação do reajuste com efeitos retroativos a 01 de março de 2026, conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 15 de julho de 2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

15º Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 005/2022, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS – APAEV, processo administrativo nº 21.723/2024. 1. Do Plano de Trabalho - Cláusula Primeira: Ajuste no Plano de Trabalho para autorizar a reprogramação parcial de valores da conta poupança, através do remanejamento entre itens de aquisição do Plano de Aplicação Financeira, nos termos do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Termo de Colaboração nº 005/2022. 2. Dos Remanejamentos de Valores – Cláusula Terceira: Remanejamento de recursos para o item de aquisição ADITIVO 4 - Multa Rescisória GRRF FGTS, no valor total de R\$ 184.020,24 (cento e oitenta e quatro mil, vinte reais e vinte e quatro centavos), referente aos funcionários que atuaram na parceria no período de 01/01/2018 a 31/12/2025, sem alteração do valor global da parceria, conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 17 de julho de 2026

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 09/2026, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – CCAVAZ, processo administrativo nº 7.846/2026. 1. Do Plano de Trabalho - Cláusula Primeira: Ajuste no Plano de Trabalho para adequar as informações à Fase V do Sistema AUDESP e às exigências da Plataforma SGTS. 2. Dos Ajustes no Plano de Trabalho – Cláusula Terceira: Alteração da denominação do item “material para manutenção de equipamentos” (R\$ 3.000,00) para “Manutenção de Equipamentos”, e alteração da natureza da despesa dos itens “Manutenção Predial” (R\$ 64.812,47), “Manutenção de Equipamentos” (R\$ 3.000,00) e “Manutenção de Equipamentos de Informática” (R\$ 3.000,00) de “Prestação de serviços de terceiros - PJ” para “Manutenção”, sem alteração do valor global da parceria, conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 28 de julho de 2026.

CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VALINHOS ANÉLIO ZANUCHI – CCAVAZ, processo administrativo nº 6.378/2026. 1. Do Plano de Trabalho - Cláusula Primeira: Ajuste no Plano de Trabalho para adequar as informações à Fase V do Sistema AUDESP e às exigências da Plataforma SGTS. 2. Dos Ajustes no Plano de Trabalho – Cláusula Terceira: Alteração da periodicidade das Metas 1 a 9, de mensal para única, por se tratar de metas qualitativas não quantificáveis, conforme constante em parecer no processo administrativo. Valinhos, 27 de julho de 2026.

CENTRO DE ORIENTAÇÃO HUMANA E CRISTÁ SANTA RITA DE CÁSSIA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 07/2026, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a OSC CENTRO DE ORIENTAÇÃO HUMANA E CRISTÁ SANTA RITA DE CÁSSIA – COHCRIC, processo administrativo nº 7.845/2026. 1. Do Plano de Trabalho - Cláusula Primeira: Retificação do

Termo de Fomento e do Plano de Trabalho, haja vista erros materiais encontrados. **2. Da Retificação – Cláusula Terceira:** Retificação dos seguintes erros materiais: (a) no Termo de Fomento, **onde se lê** “Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2024”, **leia-se** “Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014”; (b) no Termo de Fomento, **onde se lê** “Emenda Individual Federal nº 202615270003, de autoria do deputado federal Maurício Neves”, **leia-se** “Emenda Individual Federal nº 202615270003, de autoria do deputado federal Carlos Sampaio”; (c) no Plano de Aplicação Detalhado do Plano de Trabalho, item Material Pedagógico, **onde se lê** “Mês 10 R\$ 16.996,53”, **leia-se** “Mês 10 R\$ 16.414,00”, com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa e nas Súmulas 346 e 473 do STF. Valinhos, 28 de julho de 2026.

PORTARIA S.D.S.H N.º 19/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Célia Camargo Leão Edelmuth, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n.º 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

- Art.1º.** Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e as empresas CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 57.225.415/0001-80; 58.380.257 FRANCIRENE PADOVAN PAVAN MARTINS, CNPJ nº 58.380.257/0001-04; FC SOLUCOES INTEGRADAS MULTISETO-RIAS LTDA, CNPJ nº 39.435.759.0001-32; conforme o processo administrativo n.º 7.911/2026 e o processo de compras n.º 0216/2026, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- Gestor de Contrato: Célia Carmargo Leão Edelmuth, Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, matrícula nº 66196.
 - Fiscal de Contrato: Allan Mendes Machado, Agente Administrativo II, matrícula nº 26935.
 - Substitutos: Bruna Pimentel Cilento, Diretora do Departamento de Gestão e Habitação, matrícula nº 22633.
- Art. 2º.** O gestor de contrato será responsável por:
- I. Acompanhar a execução do contrato;
 - II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
 - III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
 - IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
 - V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
 - VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.
- Art. 3º.** O fiscal de contrato será responsável por:
- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
 - II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
 - III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
 - IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pelo Gabinete do Prefeito ou pela Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de agosto de 2026.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 1932/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item “I”, subitem “I.1” do Anexo XVI da respectiva Lei;

REVOGA

1) o item 13 da Portaria 1790/2026, publicada nos Atos Oficiais de 24 de fevereiro de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço ao professor Anderson Roberto da Silva, matrícula 27598, a partir de 04 de agosto de 2026;

2) o item 06 da Portaria 1868/2026, publicada nos Atos Oficiais de 12 de

junho de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Cláudia Meloni Bagini, matrícula 22804, a partir de 23 de junho de 2026;

3) o item 02 da Portaria 1831/2026, publicada nos Atos Oficiais de 07 de abril de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Mariana Marques Corrêa, matrícula 27967, a partir de 02 de junho de 2026;

4) o item 70 da Portaria 1790/2026, publicada nos Atos Oficiais de 24 de fevereiro de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Mery Elle Rodrigues Alves, matrícula 27608, a partir de 02 de julho de 2026;

5) o item 10 da Portaria 1853/2026, publicada nos Atos Oficiais de 15 de maio de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Roberta Cristina Pelaquim, matrícula 27990, a partir de 24 de julho de 2026;

6) o item 95 da Portaria 1790/2026, publicada nos Atos Oficiais de 24 de fevereiro de 2026, que autorizou a carga suplementar de serviço a professora Sílvia Renata Almeida Toledo, matrícula 27021, a partir de 30 de julho de 2026.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

PORTARIA N.º 1933/2026

ANDRÉ LEAL AMARAL, Secretário da Educação, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 39 e 56 da Lei 6.206 de 23/12/2021, no item “I”, subitem “I.1” do Anexo XVI da respectiva Lei,

ATRIBUI

CARGA SUPLEMENTAR DE SERVIÇO, com fundamento nos artigos 50 e 51 da Lei nº 4.372/08, as seguintes docentes:

1 – Anderson Roberto da Silva, matrícula 27598, de 30 horas/aulas semanais de 10/08/26 a 31/12/26;

2 – Mery Elle Rodrigues Alves, matrícula 27608, de 30 horas/aulas semanais de 04/08/26 a 31/12/26;

3 – Roberta Cristina Pelaquim, matrícula 27990, de 30 horas/aulas semanais de 05/08/26 a 31/12/26.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

ANDRÉ LEAL AMARAL
Secretaria da Educação
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALINHOS (FOMEV)

ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALINHOS (FOMEV)
A Comissão Organizadora do Fórum Municipal de Educação de Valinhos, instituída pela Portaria nº 1.714/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 01/2026, torna pública a **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS** dos candidatos a delegados representantes de segmentos ligados à educação para a composição do Fórum Municipal de Educação de Valinhos (FOMEV), referente ao processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (decênio 2026-2036). Os interessados poderão interpor recurso fundamentado no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar desta publicação no Diário Oficial do Município, protocolado pelo e-mail: educacao@valinhos.sp.gov.br, dirigido à Comissão Organizadora, conforme prevê o Item 8 do Edital nº 01/2026.

RELAÇÃO OFICIAL DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nome	Modalidade	Segmento (Cargo/Função)
Adriana Cardoso De Moraes	Creche	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Aparecida De Fátima Pinto	Creche	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Barbara Siminatti Dos Santos	Creche	Representante Dos Pais De Alunos Da Rede Municipal De Valinhos
Cristiane Ribeiro Leite	Creche	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Daiane Ap. Camoleze Santos	Creche	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Egleusa Soares Da Silva Zola	Creche	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Elaine Cristine Moreira Pereira	Creche	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Elvira Flores Mesquita Stolze	Creche	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Gabriela Vignando Do Prado	Creche	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Gheysa Danielle Bueno Rezende De Souza	Creche	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Juliana Leonor Valente	Creche	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Jonathan Dos Santos Canuto De Araujo	Creche	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos

Nome	Modalidade	Segmento (Cargo/Função)
Leandro Gaspareti Alves	Creche	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Marcos Daniel Soares	Creche	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Maria Leopoldina De Jesus Machado	Creche	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Maria Odete Zacharias Pinto	Creche	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Patricia Maria De Sousa Melônio	Creche	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Patricia Smaniotto Marques Vieira	Creche	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Renilda Martins Cacique Luz	Creche	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Rosilane Domingos Da Silva	Creche	Representante Da Rede Particular De Valinhos (Professor/Gestor/Funcionário)
Adriana Freire	Pré-Escola	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Camille Da Costa Feijó Nicolau	Pré-Escola	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Carlos Alexandre Forte	Pré-Escola	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Danilo Nascimento Farias	Pré-Escola	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Débora Capell	Pré-Escola	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Eduarda Coutinho Capelato Silva	Pré-Escola	Representante Da Rede Particular De Valinhos (Professor/Gestor/Funcionário)
Roxana Christeo Tavares Amorim Menezes	Pré-Escola	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Suelen Cristina Conceição Conde	Pré-Escola	Representante Dos Pais De Alunos Da Rede Municipal De Valinhos
Thais Nogueira Penido	Pré-Escola	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Aluana Santos	Ensino Fundamental I	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Bruna Aline Gasola	Ensino Fundamental I	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos

Nome	Modalidade	Segmento (Cargo/Função)
Lucas Matheus De Andrade Lopes	Ensino Fundamental II	Representante Da Rede Particular De Valinhos
Margarete Aparecida Botião Silva	Ensino Fundamental II	Representante Dos Pais De Alunos Da Rede Municipal De Valinhos
Maria Isabel Perina	Ensino Fundamental II	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Mauricio De Mattos Salgado	Ensino Fundamental II	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Richard Turchetti Boonen	Ensino Fundamental II	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Sílvia Regina Santos De Araujo	Ensino Fundamental II	Professores Da Rede Estadual Atuante No Município
Tiago Luiz Do Nascimento	Ensino Fundamental II	Representante Dos Pais De Alunos Da Rede Municipal De Valinhos
Uassyr De Siqueira	Ensino Fundamental II	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Vanderlei Ostaneli	Ensino Fundamental II	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Carolina De Alvarenga Calefi	Ensino Médio	Professores Da Rede Estadual Atuante No Município
Ingrid Nogueira De Azevedo E Ceccatto	Ensino Médio	Professores Da Rede Estadual Atuante No Município
Juliana Da Paz Sousa Ferreira	Ensino Médio	Professores Da Rede Estadual Atuante No Município
Leandro Gomes Dos Santos	Ensino Médio	Gestor
Lucimara Martins	Ensino Médio	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Marcelo Luchetti	Ensino Médio	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Bruna Sartori Da Silva	Ensino Técnico Profissionalizante	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
Daniel Barbosa Freire	Ensino Técnico Profissionalizante	Gestor Particular
Fabício Dias De Souza	Ensino Técnico Profissionalizante	Gestor Particular
Giovani Sartori Da Silva	Ensino Técnico Profissionalizante	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
Grazielle Dessirée Silva	Ensino Técnico	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede

Nome	Modalidade	Segmento (Cargo/Função)
Daniela Iparraguirre Delesposti Pedrosa	Ensino Fundamental I	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Débora De Cássia Lopes	Ensino Fundamental I	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Fabiana Cristina Da Silva	Ensino Fundamental I	Representante Da Rede Particular De Valinhos
Fernanda Araceli Gomes	Ensino Fundamental I	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Francis M Hernandes	Ensino Fundamental I	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Frederico Rodrigues Póvoa Leal	Ensino Fundamental I	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Juliana Soares	Ensino Fundamental I	Representante Dos Pais De Alunos Da Rede Municipal De Valinhos
Juliana Vieira Braga Fagnani	Ensino Fundamental I	Representante Dos Pais De Alunos Da Rede Municipal De Valinhos
Keli Cristina Silva	Ensino Fundamental I	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Nathalie Wiczorek Lobo Arrais	Ensino Fundamental I	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Patricia Amorim De Paula	Ensino Fundamental I	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Thais Duarte Esnarriaga	Ensino Fundamental I	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Vanessa Sampaio Dos Santos Milani	Ensino Fundamental I	Representante Dos Pais De Alunos Da Rede Municipal De Valinhos
Vanja Ramos Vieira De Campos	Ensino Fundamental I	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
Aleksandro Barbosa De Figueiredo	Ensino Fundamental II	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Daiany Constantino Torcate	Ensino Fundamental II	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Elisiane Juliato Mazzali Costa	Ensino Fundamental II	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Gamaliel Vicente Rodrigues	Ensino Fundamental II	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Leandro Gabriel De Andrade	Ensino Fundamental II	Professores Da Rede Estadual Atuante No Município
Leandro Luiz De Lima	Ensino Fundamental II	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos

Nome	Modalidade	Segmento (Cargo/Função)
Pereira	Profissionalizante	Municipal/Estadual De Valinhos
João Paulo Souza Ferreira	Ensino Técnico Profissionalizante	Gestor Estadual
Mérielen Onofre Borges Da Silva	Ensino Técnico Profissionalizante	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Rayane De Souza Dos Reis Alves De Lima	Ensino Técnico Profissionalizante	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
Silvana Cristiane Sartori	Ensino Técnico Profissionalizante	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
Beatriz Elisangela Marcolino	Ensino Técnico Profissionalizante	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
Thayna Helena Oliveira Santos	Ensino Técnico Profissionalizante	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
Arthur Vinicius Alessio Fiori	Educação De Jovens E Adultos	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Christian Dautermann Pinesi Alves	Educação De Jovens E Adultos	Representante Da Sociedade Civil De Valinhos
Cristiane Stocco Ruedell	Educação De Jovens E Adultos	Funcionários Da Rede Municipal De Valinhos
Damião José Dos Santos	Educação De Jovens E Adultos	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
Eric Denilson Rodrigues	Educação De Jovens E Adultos	Gestor Da Rede Municipal De Valinhos
Edval Dos Santos	Educação De Jovens E Adultos	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
Jony Anderson De Oliveira	Educação De Jovens E Adultos	Professores Da Rede Municipal De Valinhos
José Antônio De Oliveira	Educação De Jovens E Adultos	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
José Moacyr Da Silva Filho	Educação De Jovens E Adultos	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
Rosa De Fátima Pereira Nunes	Educação De Jovens E Adultos	Aluno Maior De 18 Anos Da Rede Municipal/Estadual De Valinhos
Amanda Ribeiro Damazio	Ensino Superior	Representante De Entidades De Classe Ligadas À Educação No Município
Cesar Augusto Gomes	Ensino Superior	Gestor
Isadora Reis Juliato	Ensino Superior	Alunos Do Ensino Superior Maiores De 18 Anos

Valor Total de R\$ 386.400,00

2. **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

Valinhos/SP, 17 de Agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9375/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026
OBJETO: Equipamentos permanentes

O Secretário de Licitações, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, com abertura da sessão prevista para às 9 horas do dia 19/08/2026, fica **SUSPENSO**, conforme solicitado no Despacho 29 dos autos, em razão da necessidade de readequação do Termo de referência, após a análise técnica dos pedidos de esclarecimentos apresentados.

Valinhos/SP, 18 de agosto de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA
Secretário de Licitações

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14518/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: Chamamento público para credenciamento de artistas regionais destinados à realização de eventos e iniciativas culturais no município de Valinhos-SP.

A Autoridade Superior, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021, **DECIDE POR REVOGAR** o Credenciamento em epígrafe, conforme solicitação exarada pela Secretaria requisitante no despacho nº 33 dos autos em epígrafe.

Em função da revogação, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 165., I, “d” da Lei 14.133/2021, para interposição de eventuais **RECURSOS**.

As eventuais recorrentes deverão protocolar recurso via Sistema IDOC, as-
sunto **“RECURSO”**, nos termos do tópico 8 do edital, até às 23:59h do dia 21/08/2026

Valinhos/SP, 18 de agosto de 2026.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica

Proc.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação – Ata de Registro de Preços: nº 181/2026
Processo de Compras nº 00000007661/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2026

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO
1	CX	528	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO OPTIUM FREE STYLE ABBOTT CAIXA COM 50 TIRAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.174.071/0001-37

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses – a contar de 13 de Agosto de 2026

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 49.278,24 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CX	528	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATIVEL COM APARELHO OPTIUM FREE STYLE ABBOTT CAIXA COM 50 TIRAS	ABBOTT	R\$ 93,33	R\$ 49.278,24

Publicação – Ata de Registro de Preços: nº 182/2026
Processo de Compras nº 00000006540/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2026

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: CAFE, AÇÚCAR, ADOÇANTE E COPOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO
1	KG	6.000	AÇÚCAR REFINADO – PACOTE 1 KG

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA inscrita no CNPJ nº 53.437.315/0001-67

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses – a contar de 10 de Agosto de 2026

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	KG	6.000	AÇÚCAR REFINADO – PACOTE 1 KG	CARAVELAS	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica

Proc.

Publicação – Ata de Registro de Preços: nº 183/2026
Processo de Compras nº 00000006540/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2026

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: CAFE, AÇÚCAR, ADOÇANTE E COPOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO
2	PC	9.000	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – PACOTE 500 GRAMAS

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FINE COFFEE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 48.104.729/0001-34

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses – a contar de 14 de Agosto de 2026

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 171.000,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, REAIS)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
2	PC	9.000	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – PACOTE 500 GRAMAS	CAFÉ CEREJA SUPERIOR – PELINCEER – COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS	R\$ 19,00	R\$ 171.000,00

Publicação – Ata de Registro de Preços: nº 184/2026
Processo de Compras nº 00000006540/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2026

O Secretário de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações, torna público os preços registrados conforme segue:

OBJETO: CAFE, AÇÚCAR, ADOÇANTE E COPOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO
3	PC	25.000	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML – PACOTE 100 UNIDADES
4	PC	4.000	COPO DESCARTÁVEL 50 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES
6	CX	1.000	COADOR DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses – a contar de 10 de Agosto de 2026

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 132.580,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. Rubrica

Proc.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
3	PC	25.000	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML – PACOTE 100 UNIDADES	ECOCOPPO	R\$ 4,75	R\$ 118.750,00
4	PC	4.000	COPO DESCARTÁVEL 50 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES	ALTACOPPO	R\$ 2,58	R\$10.320,00
6	CX	1.000	COADOR DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA CAFE Nº 103	BRIGITTA	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00

Valinhos, 18 de agosto de 2026

RICARDO JOSÉ PIRES CORREA
Secretário de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA SS Nº 70, DE 17 DE AGOSTO DE 2026**

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade decorrente do Processo Administrativo nº n.º 7649/2026, Processo de Compras n.º 168/2026, cujo objeto é contratação de empresa para a realização de avaliação técnica do solo e da edificação do imóvel público Centro de Especialidades de Valinhos – CEV I.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscal de Contrato: Wagner Lange Firetti, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 26157, Engenheiro Civil.

• Substituto: Paula Andréa Pioltine Anseloni Nista, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 66172.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de agosto de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

PORTARIA SS Nº 71, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade decorrente do Processo Administrativo nº n.º 7498/2026, Processo de Compras n.º 165/2026, cujo objeto é aquisição de equipamentos para o Centro de Especialidades de Valinhos – CEV.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscal de Contrato: Paula Andréa Pioltine Anseloni Nista, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 66172.

• Substituto: Renata Maria Lorençato, Agente Administrativo II, designada

para a função de Coordenadora de Divisão de Atenção às Especialidades – matrícula 23085.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de agosto de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

PORTARIA SS Nº 72, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade decorrente do Processo Administrativo nº n.º 8019/2026, Processo de Compras n.º 211/2026, cujo objeto é aquisição de Telefone Headset com microfone.

• Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito, Secretária da Saúde, matrícula 23875.

• Fiscal de Contrato: Paula Andréa Pioltine Anseloni Nista, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 66172.

• Substituto: Renata Maria Lorençato, Agente Administrativo II, designada para a função de Coordenadora de Divisão de Atenção às Especialidades – matrícula 23085.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

PORTARIA SS Nº 73, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

A **Secretária da Saúde** Luciana Pignatta Brito de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 12.668/2025, para atuação no contrato que será formalizado pela Municipalidade decorrente do Processo Administrativo nº 3992/2026, Processo de Compras n.º 75/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de anatomia patológica em biópsia de congelação, histologia, citologia e imunohistoquímica de neoplasias.

- Gestor de Contrato: Luciana Pignatta Brito, Secretária da Saúde, matrícula 23875.
- Fiscais de Contrato: Nayene Leocadia Manzutti Eid, Diretora do Departamento de Odontologia, matrícula 66121.
Alexandre Veronez, Diretor do Departamento de Programas, matrícula 66308.
Paula Andréa Pioltine Anseloni Nista, Diretora do Departamento de Atenção às Especialidades, matrícula 66172.
- Substituto: Camila Ribeiro Mendes, Cirurgia Dentista, designada na função de Coordenadora de Divisão de Apoio Odontológico de Programas de Saúde, matrícula 23866.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto nº 12.668/2025, a designação para atuação como Fiscal de Contrato observou a formação acadêmica e a experiência técnica do servidor indicado, bem como a correlação direta entre suas atribuições institucionais e o objeto contratado, ressaltando-se que sua posição de direção o qualifica como o agente mais adequado para acompanhar a execução contratual, garantindo a efetividade do controle do fornecimento e a qualidade dos resultados.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:
I. Acompanhar a execução do contrato;
II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art.3º. O fiscal de contrato será responsável por:
I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

LUCIANA PIGNATTA BRITO DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 09/2026

Extrato do Termo de Convênio nº 09/2026
Processo Administrativo digital nº 4.225/2026, celebrado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, CNPJ nº 45.787.678/0001-02 e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valinhos – CNPJ nº 46.056.487/0001-25
Objeto: Aquisição de um conjunto forno combinado industrial, coifas e sistema de drenagem.
Vigência: 12 meses, a partir de 17/08/2026.
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de emenda impositiva municipal destinada pelo Vereador Roberson Augusto Costalonga.
Data da assinatura: 17/08/2026.

Luciana Pignatta Brito
Secretária da Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PORTARIA SSPC Nº 041, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência aos servidores na forma que especifica

OSVALDO LUIZ DE ROCCO, Secretário de Segurança Pública e Cidadania de Valinhos, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Municipal nº 12.668, de 29 de agosto de 2025, que regulamenta o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar a atuação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Municipal de Valinhos;

CONSIDERANDO o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública;

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade a empresa BANDEIRA HUM CONFECÇÕES LTDA EPP, conforme processo administrativo nº 13085/2026, processo de compras nº 0266/2026:

- Gestor de Contrato: Nadja Regina Monteiro dos Santos, Assessor de Apoio Institucional, matrícula nº 27163.
- Fiscal de Contrato: Antônio Carlos Gutierrez, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 20949.
- Substituto: Rosimeire Apóstolo Ferreira, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 20889.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:
I. acompanhar a execução do contrato;
II. verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
III. acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
IV. recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
V. encaminhar pedidos de modificações no contrato;
VI. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:
I. fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
II. acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
III. emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
IV. outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não se findando pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Segurança Pública e Cidadania e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 14 de agosto de 2026.

OSVALDO LUIZ DE ROCCO
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E QUALIDADE

ERRATA

A **Secretaria de Tecnologia e Qualidade** vem pelo presente comunicar a retificação da seguinte publicação:

Portaria STQ nº 003/2026, publicada nos Atos Oficiais, Edição nº 3027, do dia 28 de julho de 2026, na página 10.

Onde se lê:

Art. 1º. [...] para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade a empresa BEST FIBRA TV ENTRETENIMENTOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme processo administrativo n.º 8160/2026 processo de compras n.º 0177/26, que será formalizado.

- Gestor de Contrato: Rodrigo Stein, Secretário de Tecnologia e Qualidade, matrícula nº 26904.
- Fiscal de Contrato: Márcio Luis Dias dos Santos, Coordenador da Divisão de Inovação Tecnológica, matrícula nº 27226.
- Fiscal Substituto: Mário Toshiaki Inoue, Coordenador da Divisão de Análise e Interferências, matrícula nº 27550.

Leia-se:

Art. 1º. [...] para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade a empresa GSTN TELECOMUNICAÇÕES LTDA., conforme processo administrativo n.º 8160/2026 processo de compras n.º 0177/26, que será formalizado.

estor de Contrato: Rodrigo Stein, Secretário de Tecnologia e Qualidade, matrícula nº 26904.

- Gestor de Contrato: Rodrigo Stein, Secretário de Tecnologia e Qualidade, matrícula nº 26904.
- Fiscal de Contrato: Márcio Luis Dias dos Santos, Assessor de Apoio Institucional, matrícula nº 27226.

- Fiscal de Contrato: Robson Cleber Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 22130.
- Fiscal Substituto: Mário Toshiaki Inoue, Assessor de Apoio Institucional, matrícula nº 27550.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

RODRIGO STEIN
Secretário de Tecnologia e Qualidade

PORTARIA STQ N.º 004 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O Sr. **RODRIGO STEIN**, Secretário de Tecnologia e Qualidade, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre a gestão e fiscalização de contratos administrativos;

Considerando o quanto disposto no Decreto Municipal n. 12.668/2025;

Considerando o Manual de Gestores e Fiscais de Contrato lançado pelo Controle Interno do Município;

Considerando a necessidade de garantir a eficiente gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Pública.

NOMEIA:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.668/2025 para atuação no contrato que será formalizado entre a Municipalidade e empresa EDSON ERNESTO UHLIG - ME, conforme processo administrativo nº 9.748/2026 processo de compras nº 200/2026, que será formalizado.

- Gestor de Contrato: Rodrigo Stein, Secretário de Tecnologia e Qualidade, matrícula nº 26904.
- Fiscal de Contrato: Tiago Marcel Furlan Lourenço, Diretor de Tecnologia e Qualidade, matrícula nº 62286.
- Fiscal Substituto: Mário Toshiaki Inoue, Assessor de Apoio Institucional, matrícula nº 27550.

Art. 2º. O gestor de contrato será responsável por:

- I. Acompanhar a execução do contrato;
- II. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Acompanhar o cronograma físico-financeiro do contrato;
- IV. Recomendar as devidas providências em caso de irregularidades;
- V. Encaminhar pedidos de modificações no contrato;
- VI. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 3º. O fiscal de contrato será responsável por:

- I. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações;
- II. Acompanhar a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços;
- III. Emitir relatórios sobre a fiscalização, comunicando eventuais irregularidades;
- IV. Outras atribuições previstas na legislação e no contrato.

Art. 4º. A atuação do gestor e do fiscal do contrato será regida pelos princípios da economicidade, eficiência e legalidade e terá validade até o final do contrato, caso não haja necessidade de troca, não findando-se pela exoneração de cargo ou função de confiança.

Art. 5º. Esta Portaria foi lavrada e publicada pela Secretaria de Tecnologia e Qualidade e entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de agosto de 2026

RODRIGO STEIN
Secretário de Tecnologia e Qualidade

**** CONSELHOS MUNICIPAIS ****

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ata da 250ª Reunião Ordinária do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Valinhos, realizada aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, com início às quinze horas. A reunião ocorreu de forma híbrida, presencialmente na Casa dos Conselhos, situada na Praça Anny Caroline Bracalente, Rua 31 de Março, sem número, Vila Boa Esperança, Valinhos, e online pela plataforma Google Meet. Estive-ram presentes as conselheiras Alessandra Santos do Nascimento (Presidente), Lília Mara Silva Martinho (Secretária-executiva), Miria Pereira Pinto Baiocchi, Paula Fernandes Gaspari e Camila de Paula. Iniciando o I - **EXPEDIENTE**, foi apresentado o item a) Justificativa de ausência de conselheiros, no qual se registrou que nenhum membro ausente apresentou justificativa prévia. Em seguida, passou-se ao item b) Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, referente à ata de abril e ao edital de cancelamento da reunião de maio. A dispensa da leitura foi aprovada pelas presentes, visto que os documentos já haviam sido compartilhados no grupo, sendo a ata aprovada por unanimidade. No item c) Correspondência recebidas e enviadas, relatou-se em primeiro lugar a destituição da conselheira Gisele Regina da Silva Bevilacqua do cargo de vice-presidente e do segmento dos trabalhadores da educação devido à sua nomeação como secretária-adjunta da Educação, o que gera in-

compatibilidade com o regimento do conselho. Diante da vacância, deliberou-se pela convocação de uma assembleia extraordinária no início de julho para recomposição da mesa diretora. O segundo documento discutido foi um ofício do CMDPD, assinado pelo presidente Sr. Johnny, que propunha a criação de um grupo de trabalho inter-conselhos junto à Câmara Municipal. Após avaliação, as conselheiras decidiram não indicar representantes no momento devido ao volume das demandas atuais do CAE. O terceiro documento consistiu no memorando enviado à Secretaria de Educação/Fazenda visando à atualização do CAE no sistema do FNDE/PNAE. Lília explicou que a falta de atualização impede a presidente de acessar as contas e emitir o parecer de prestação de contas, ressaltando o risco de corte de verbas para a merenda caso o sistema continue desatualizado. Por fim, analisaram-se os dois protocolos enviados pela nova conselheira Paula Fernandes Gaspari. No que tange à oferta de açúcar para crianças de até três anos, Paula denunciou que a Secretaria de Educação orientou a permissão de açúcar para crianças a partir de dois anos, contrariando o artigo 18 da resolução federal do PNAE, resultando na oferta de brigadeiro, bolo de cenoura com cobertura e doce de leite nas creches. Camila ponderou sobre o controle de excessos, e Alessandra apon-tou o risco grave para alunos diabéticos. Diante de respostas genéricas da equipe de nutrição, deliberou-se pelo envio de uma notificação formal do conselho diretamente à Secretaria de Educação e à nutricionista responsável, Cris. O segundo protocolo de Paula, referente às restrições alimentares em atividades pedagógicas, também rece-beu resposta insatisfatória. No seguimento, entrou-se na **II - ORDEM DO DIA**. No item a) Encaminhamento e deliberação das visitas às escolas, relembrou-se que o CAE deve fiscalizar as 45 escolas e creches municipais pelo menos uma vez ao ano. As conselheiras alinharam que os roteiros serão organizados no grupo de mensagens para evitar visitas repetidas à mesma unidade, devendo-se desconsiderar as escolas Dom Martinho Rot e São Lucas, que se encontram desativadas. No item b) PNAE / Prestação de Contas (Memorando/CI nº 6.679/2026), confirmou-se a adoção do Cenário B, visto que a Secretaria da Fazenda respondeu ao pedido enviando as notas fiscais e extratos bancários de janeiro a abril de dois mil e vinte e seis. Ao examinarem preliminarmente as planilhas, as conselheiras detectaram disparidades gritantes nos preços unitários contratados: o litro de suco registrado a trinta reais; o óleo de soja a doze reais e trinta centavos; o quilo de coxa e sobrecoxa de frango a trinta e cinco reais e cinquenta centavos; e o quilo do pernil suíno faturado a trinta e seis reais e quarenta centavos (sendo que a conselheira Miria informou ter adquirido o quilo do pernil no mesmo dia por dez reais e noventa centavos para a APAE). Lília classificou os valores como absurdos e passíveis de denúncia. Para aprofundar a fiscalização, foi pro-posto o agendamento de reuniões específicas para conciliar as notas fiscais com a entrega real dos insumos. No item c) Assuntos gerais, debateu-se a notificação do FNDE sobre a padronização dos mandatos do CAE para quatro anos com vigência unificada a partir de novembro de dois mil e vinte e sete. Como o mandato vigente em Valinhos expira em abril de dois mil e vinte e sete, a adequação exigiria um mandato eleitoral complementar de apenas seis meses. Por existir lei municipal de quatro anos, a secretaria executiva informou que enviará o caso ao departamento jurídico da Prefeitura para obter um parecer legal sobre a viabilidade dessa eleição complementar. Sem mais assuntos a tratar, a reunião foi formalmente encerrada.

Alessandra Santos do Nascimento
Presidente

EDITAL DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O **Conselho de Alimentação Escolar - CAE**, pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **CANCELAMENTO da Reunião Ordinária** correspondente ao mês de **julho de 2026**, originalmente prevista para o dia **23 de julho de 2026**.

O cancelamento fundamenta-se nos seguintes motivos:

- I. A inexistência de pautas deliberativas urgentes que justifiquem a necessidade de votação ou homologação por este colegiado no corrente mês;

Os assuntos ordinários acumulados e os relatórios das vistorias realizadas no período serão discutidos e apreciados na próxima reunião ordinária regulamentar, agendada para o dia 27 de agosto de 2026.

Valinhos, 23 de julho de 2026.

Alessandra Nascimento
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2026

Aprova o Parecer CME nº 02/2026, constante do Anexo Único desta Resolução, institui e normatiza a inclusão do documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Municipal de Valinhos” no Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Valinhos/SP e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a legislação municipal vigente e o Regimento Interno deste Conselho, e:

Considerando o disposto no artigo 211 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica – Computação, e a Resolução CNE/CEB nº 02/2025;

Considerando a Deliberação CEE/SP nº 233/2025, que normatiza a inclusão da Educação Digital e Computação no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

Considerando os critérios de condicionalidades de melhoria de gestão e de alcance de equidade dispostos no Valor Aluno Ano Resultado (VAAR / Fundeb - Condicionalidade I);

Considerando a análise pedagógica, normativa e conclusiva exarada no Parecer CME nº 02/2026, elaborado pelo Relator Jonathan dos Santos Canuto de Araujo; e

Considerando a deliberação soberana do Plenário deste Colegiado durante a 10ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer CME nº 02/2026, integrante do Anexo Único desta Resolução, e homologada a incorporação do documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Municipal de Valinhos” ao Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Valinhos/SP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valinhos, 14 de agosto de 2026.

CRISTIANE RIBEIRO LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PARECER CME Nº 02/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise e manifestação sobre o documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Municipal de Valinhos”

Relator: Jonathan dos Santos Canuto de Araujo

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, procede à análise do documento denominado “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Municipal de Valinhos”, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Departamento Pedagógico, com a finalidade de orientar a implementação das competências de Computação na Educação Básica da Rede Municipal.

O documento apresenta-se como complemento ao Currículo Municipal de Valinhos e declara como fundamentos a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital; a Resolução CNE/CEB nº 01/2022, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino de Computação na Educação Básica como complemento à BNCC; a Resolução CNE/CEB nº 02/2025; e a Deliberação CEE nº 233/2025. Adota, ainda, como referencial o documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Paulista”, elaborado pela SEDUC-SP e UNDIME-SP.

A proposta explicita que a adoção do novo referencial não pretende romper com o Currículo Municipal vigente, mas enriquecê-lo, articulando as competências de Computação aos eixos de Educação Midiática já consolidados na Rede Municipal: Tecnomocracia, Curadoria da Informação e Cidadania Prossumidora.

O documento está organizado em fundamentos pedagógicos, organização curricular e organizadores curriculares destinados à Educação Infantil, aos Anos Iniciais e aos Anos Finais do Ensino Fundamental, contemplando habilidades, articulações com o currículo municipal e exemplos de práticas pedagógicas plugadas e desplugadas.

II – ANÁLISE

1. Da pertinência curricular e pedagógica

O Conselho considera pertinente a incorporação da Educação Digital e Midiática ao currículo municipal, tendo em vista que a proposta não se limita ao domínio instrumental de dispositivos tecnológicos, mas contempla o desenvolvimento do pensamento computacional, a compreensão do funcionamento do mundo digital e a formação para uma cultura digital ética, crítica, criativa e responsável.

O documento organiza as competências em três eixos estruturantes:

- Pensamento Computacional, envolvendo padrões, decomposição de problemas, generalização, algoritmos e programação;
- Mundo Digital, envolvendo hardware, software, sistemas, codificação, redes, internet e segurança;
- Cultura Digital, contemplando cidadania digital, privacidade, direitos autorais, segurança, desinformação, cyberbullying, impactos socioambientais e equidade de acesso.

A proposta apresenta, portanto, coerência entre as diferentes dimensões da formação digital e os eixos de Educação Midiática já existentes no município.

2. Da articulação com o Currículo Municipal

É aspecto positivo a opção por não constituir a Educação Digital e Midiática como proposta isolada ou paralela ao currículo vigente.

Nos Anos Iniciais, o documento propõe abordagem transversal, articulando as competências de Computação às diferentes áreas do conhecimento, inclusive Línguas, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. A proposta busca favorecer a interdisciplinaridade sem sobrecarga curricular.

Tal organização apresenta-se pedagogicamente adequada, desde que sejam assegurados, no planejamento escolar, a intencionalidade pedagógica, o registro das aprendizagens e a efetiva garantia de desenvolvimento das habilidades previstas.

3. Da progressão das aprendizagens

O documento apresenta progressão das competências desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental.

Na Educação Infantil, privilegia atividades lúdicas, interativas e desplugadas, articuladas aos cinco Campos de Experiências da BNCC.

Nos Anos Iniciais, são desenvolvidas habilidades relacionadas a sequências, algoritmos, dados, codificação, dispositivos, segurança e responsabilidade no uso das tecnologias.

Nos Anos Finais, ocorre aprofundamento em programação, estruturas de dados, redes, internet, segurança e análise crítica dos impactos socioculturais das tecnologias. O próprio documento reconhece que esse segmento representa avanço significativo em relação ao currículo municipal vigente e destaca a necessidade de formação continuada dos professores.

O Conselho avalia positivamente essa progressão, por estabelecer maior coerência vertical entre as etapas e anos escolares.

4. Da Educação Infantil

Merece destaque a opção por uma abordagem predominantemente desplugada na Educação Infantil, preservando a brincadeira, a interação e o movimento como elementos estruturantes da aprendizagem.

O documento prevê que as atividades sejam realizadas sem o uso de dispositivos eletrônicos com telas pelos estudantes, articulando os conceitos de Computação às experiências próprias da faixa etária.

O Conselho considera essa abordagem adequada às especificidades pedagógicas da etapa e coerente com a perspectiva de que Educação Digital não se confunde com simples exposição de crianças às telas.

5. Da Educação Especial e Inclusiva

A proposta contempla a necessidade de garantir acesso às competências digitais a todos os estudantes, prevendo a atuação do Núcleo de Educação Especial e Inclusiva – NEEI na orientação das adaptações necessárias e no uso de tecnologias assistivas.

Também é ressaltado o potencial inclusivo das atividades desplugadas e da utilização de diferentes linguagens para representação de algoritmos e soluções.

O Conselho considera esse aspecto fundamental e recomenda que a implementação preserve, em todas as unidades escolares, o princípio da acessibilidade curricular e pedagógica.

6. Da Inteligência Artificial

O documento apresenta abordagem progressiva da Inteligência Artificial, estruturada em cinco dimensões: Letramento em IA; Papel dos Dados; Como a IA “Pensa”; Criando com a IA; e IA e Sociedade.

A proposta prevê que a temática seja aprofundada gradualmente, culminando, nos Anos Finais, em uma compreensão crítica de seus fundamentos, aplicações e impactos.

O Conselho considera pertinente a inclusão da temática, especialmente pela necessidade de formar estudantes capazes de compreender criticamente tecnologias que já integram diferentes dimensões da vida social.

7. Do uso de dispositivos eletrônicos

O documento apresenta orientação específica quanto ao uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos.

Na Educação Infantil, estabelece que seu uso não seja recomendado, salvo situações excepcionais e mediante mediação docente, enquanto nos Anos Iniciais e Finais admite sua utilização como recurso pedagógico quando inserida em projetos planejados e articulados ao Projeto Político-Pedagógico.

O Conselho considera adequada a distinção entre uso pedagógico intencional e uso indiscriminado de dispositivos, ressaltando que a tecnologia deve constituir meio para aprendizagem e não finalidade em si mesma.

8. Das condições para implementação

Embora o documento apresente organizadores curriculares detalhados e exemplos de práticas, o Conselho entende que a efetividade da proposta dependerá de condições concretas de implementação.

Nesse sentido, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação assegure:

- a) formação continuada dos profissionais da educação, especialmente dos docentes que atuarão com as habilidades de programação, pensamento computacional e Inteligência Artificial;
- b) orientação pedagógica para a integração das habilidades de Computação ao planejamento docente;
- c) condições adequadas de infraestrutura tecnológica, sem prejuízo da utilização de práticas desplugadas;
- d) recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas para os estudantes que delas necessitarem;
- e) orientações comuns para o uso ético, seguro e responsável das tecnologias;
- f) acompanhamento da implementação pelas equipes gestoras, supervisão e equipe pedagógica da Secretaria;

g) mecanismos de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, de modo a verificar o desenvolvimento progressivo das habilidades previstas.

A necessidade de formação continuada é particularmente relevante nos Anos Finais, aspecto expressamente reconhecido no próprio documento.

9. Da organização curricular

A proposta estabelece a Educação Digital e Midiática como abordagem transversal na Educação Infantil e nos Anos Iniciais e admite sua adoção como componente curricular específico nos Anos Finais.

O Conselho considera a proposta pedagogicamente possível, porém recomenda que, caso seja adotado componente curricular específico nos Anos Finais, a Secretaria Municipal de Educação estabeleça posteriormente, em instrumento próprio, sua denominação, carga horária, distribuição por ano, atribuição docente, critérios de avaliação e formas de articulação com os demais componentes curriculares, garantindo clareza à organização escolar.

III – CONCLUSÃO

Após análise do documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Municipal de Valinhos”, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à sua adoção como complemento ao Currículo Municipal de Valinhos, considerando sua pertinência pedagógica, sua articulação com o currículo municipal vigente, a progressão das aprendizagens e a integração das dimensões técnica, crítica, criativa e cidadã da formação digital.

A proposta apresenta coerência ao articular os três eixos da Computação — Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital — aos eixos de Educação Midiática já consolidados na Rede Municipal.

Considera-se, ainda, positiva a previsão de práticas plugadas e desplugadas, a atenção à inclusão, a abordagem progressiva da Inteligência Artificial e a preocupação com ética, segurança, privacidade, direitos autorais, desinformação e cidadania digital.

Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação APROVA a adoção do documento “Educação Digital e Midiática – Complemento ao Currículo Municipal de Valinhos”, como instrumento orientador da implementação das competências de Computação na Educação Básica da Rede Municipal, observadas as seguintes recomendações:

- 1.garantir formação continuada dos profissionais da educação para a implementação da proposta;
- 2.assegurar condições de infraestrutura e recursos pedagógicos adequados, respeitando as diferentes realidades das unidades escolares;
- 3.garantir acessibilidade e uso de tecnologias assistivas quando necessário;
- 4.estabelecer orientações para o acompanhamento e a avaliação da implementação curricular;
- 5.assegurar a progressividade e a coerência vertical das aprendizagens;
- 6.promover acompanhamento sistemático da implementação pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7.regulamentar, em instrumento próprio, eventual adoção da Educação Digital e Midiática como componente curricular específico nos Anos Finais, definindo carga horária, organização, atribuição docente e avaliação;
- 8.assegurar que a implementação esteja permanentemente articulada ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar e ao Currículo Municipal vigente.

É o Parecer.

Valinhos, 14 de agosto de 2026.

Cristiane Ribeiro Leite
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Jonathan dos Santos Canuto de Araujo
Relator

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, por meio de seu Presidente, CONVOCA, nos termos legais e regimentais, para a **266ª Reunião, Ordinária**, que ocorrerá no dia **26/08/2026 (quarta-feira), às 8h**, em primeira chamada, e às 8h15, em segunda chamada, com a presença da maioria absoluta dos membros (50% + 1). A reunião será realizada no Auditório da Casa dos Conselhos, localizada na Praça Anny Caroline Bracalente, na Rua 31 de Março s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP..

PAUTA

I - Expediente:

- a) Aprovação da Ata 265ª RO;
- b) Justificativa de ausências;
- c) Informe de correspondências recebidas ou expedidas.

II - Ordem do Dia:

- a) Ofício 313/26 da 4ª Promotoria de Justiça de Valinhos (minuta de resposta);
- b) Andamento sobre o apontamento de irregularidade – violação ao princípio

da publicidade ativa e transparência nos licenciamentos ambientais, protocolado junto a presidência deste conselho em 30 de abril p.p. (Memo/CI 7.579/26);

c) Processo Administrativo nº 1.412/2025 e processos correlatos do Empreendimento DELTEC solicitação de informação/atualização da ampliação da empresa no lote 17 (zoneamento ZRRM1), no bairro Dois Córregos;

d) Andamento e informações do Processo 16.336/2022 referente a recuperação/proteção das nascentes;

e) Informação sobre limpeza/roçagem das áreas institucionais para o presente período de estiação, bem como as áreas de recreio (referente aos loteamentos anteriores à Lei 6.766/79) (Memo/CI 3.734/26);

f) Apresentação dos trabalhos no Plano Nacional de Soluções Baseadas na Natureza, baseada nas SBN;

g) Informação sobre o arquivamento dos documentos recebidos/enviados pelo CMMA e como acessá-los;

h) Informações da SVA sobre a programas e aplicação da lei municipal 5.465, de 20 de junho de 2017, em especial no caso das leucenas.

Valinhos, 10 de agosto de 2026.

Theophilo Olyntho de Arruda Neto (Dudu)
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, por meio de seu Presidente que esta subscreve, **CONVOCA** os membros do Conselho para a **259ª Reunião, Ordinária** (Presencial), a realizar-se no dia **21 de agosto de 2026 (sexta-feira), às 14h00**, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Praça Anny Caroline Bracalente, Rua 31 de março, s/nº, Vila Boa Esperança, Valinhos-SP.

Em primeira chamada com a presença mínima de 50% dos Conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, quinze minutos após o horário determinado, com no mínimo 1/3 dos seus membros com direito a voto.

PAUTA

1. EXPEDIENTE:

- 1.1. Comunicação e justificativa de ausências dos conselheiros;
- 1.2. Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- 1.3. Ciência de correspondências e documentos recebidos;
- 1.4. Comunicações gerais;

2. ORDEM DO DIA:

- 2.1. Processo de eleição biênio CMDPI 2027/2029: reavaliação, definição e aprovação da Resolução CMDPI nº 03/2026
- 2.2. Diagnóstico da Pessoa Idosa: apresentação e definição de cartaz de divulgação e de incentivo à participação, ao preenchimento;
- 2.3 Diagnóstico da Pessoa Idosa: andamento dos procedimentos de impressão e retomada da logística de distribuição;
- 2.4. Revisão/adequação das Resoluções CMDI 003 e 004, de 2016: apresentação dos procedimentos desenvolvidos e definição;
- 2.5. Visitas de vistoria em ILPI's: definição de locais e datas.

Valinhos, 17 de agosto de 2026

Zeno Ruedell
Presidente CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

COMUDEC

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Por convocação do **Secretário de Segurança Pública e Cidadania**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 6.541, de 21 de novembro de 2023, para os membros titulares e suplentes, devidamente nomeados por Decreto do Poder Executivo, foi realizada a **Reunião de Instalação deste Conselho, no dia 17 de abril de 2026 (sexta-feira), às 14h**, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Trinta e Um de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP.

Aos **dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (17/04/2026), às 14h00**, no Auditório da Casa dos Conselhos, teve início a **1ª Reunião Extraordinária para instalação do COMUDEC**. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros e participantes, conforme lista de presença: Eduardo Matias (Titular), Edmar dos Santos Pedrosa (Suplente), Elisiane Michele Juliatto (Titular), Thiago Tomaz Cabral (Titular), Márcio Levantezi (Titular), José Edilson Lourenço (Suplente), Renan Leal Reis Silva (Titular), Eudes Mochiutti (Titular), Laércio Pereira Lima (Suplente).

Dado início aos trabalhos pelo representante da Defesa Civil de Valinhos que agradeceu aos presentes, enalteceu o papel do Conselho e explanou as peculiaridades e riscos que circundam o município de Valinhos bem como a legitimação da Defesa Civil municipal. Por ele foi lido os seguintes pontos da **ORDEM DO DIA**.

- a) Apresentação dos Conselheiros;
- b) Eleição da Mesa Diretora (Art. 9º), mediante votação direta e secreta entre os pares, para os cargos de: Presidente;

Vice-Presidente; Secretário-Geral.

c) Definição do calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026;

d) Composição de Comissão para elaboração do Regimento Interno do COMUDEC.

Em deliberação inicial, o conselho discutiu a forma de registro das reuniões. Foi recomendado e aprovado manter o formato de gravação e transcrição simultânea, destacando-se a vantagem de que a transcrição automática permite ter a ata 95% pronta segundos após o término, agilizando os trabalhos da secretaria.

Apresentação dos Conselheiros: Os membros titulares e suplentes presentes realizaram uma rodada de apresentação, mencionando suas experiências envolvendo Conselhos e Defesa Civil bem como suas formações e áreas de atuação, incluindo assistentes sociais, advogados, pedagogos, agentes administrativos e representantes de diversas secretarias (Segurança Pública e Cidadania, Desenvolvimento Social e Habitação, Serviços Públicos, Mobilidade Urbana) Polícia Militar e Corpo de Bombeiros além de organizações da sociedade civil (como Associação Comercial e Industrial de Valinhos – ACIV e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), detalhando suas experiências prévias em conselhos.

Eleição da Mesa Diretora: O conselho procedeu à eleição da Mesa Diretora para o biênio. Foi explicado o critério regimental que define a composição baseada na presidência. O Eduardo Matias (Poder Público) foi indicado pelos Conselheiros para assumir a presidência e, sendo o único indicado, foi eleito por unanimidade e aclamação.

Seguindo a regra de paridade, com a presidência ocupada pelo poder público, a vice-presidência e a secretaria deveriam ser da sociedade civil. Por indicação e aprovação unânime, a mesa foi composta da seguinte forma: Eliziane Michele Juliatto (Sociedade Civil) como Vice-presidente; Edmar dos Santos Pedrosa (Poder Público) como Secretário Geral;

Definição do Calendário de Reuniões: Foi aprovado por unanimidade estipular que as reuniões ordinárias do COMUDEC ocorrerão trimestralmente após aprovação do Regimento Interno a ser realizada na próxima reunião. As informações serão compartilhadas no grupo oficial de Whatsapp.

Foi deliberado pela criação de Comissão para elaboração do Regimento Interno do COMUDEC. Os membros iniciais foram: Eudes Mochiutti, Thiago Tomaz Cabral e José Edilson Lourenço.

Foi definido que as reuniões ordinárias do conselho serão presenciais e as extraordinárias poderão ocorrer de forma online. A próxima reunião ordinária do conselho foi agendada para o dia 21 de maio (Quinta-feira) de 2025 às 14h na qual será votada a aprovação do Regimento Interno bem como o Plano Municipal de Redução de Risco.

O Presidente eleito explanou as demandas de Defesa Civil e áreas de risco em Valinhos bem como a importância do Fundo criado para esse fim. Explanou sobre a criação do GAD em conjunto com empresas privadas. Foi sugerido pelo conselheiro Thiago que na próxima reunião do conselho seja feita a apresentação em power point quanto as áreas de risco estipuladas pelo IPT para conhecimento dos conselheiros. O conselheiro Laércio questionou se o Conselho é consultivo ou deliberativo bem como a necessidade de comparecimento dos suplentes nas reuniões. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h.

Eduardo Matias
Presidente do COMUDEC

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA

Por convocação do **Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 6.541, de 21 de novembro de 2023, para os membros titulares e suplentes, devidamente nomeados por Decreto do Poder Executivo, foi realizada a **Primeira Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **21 de maio de 2026 (quinta-feira)**, às **14h**, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Trinta e Um de Março, s/nº, Praça Anny Carolyne Bracalente, Vila Boa Esperança, Valinhos/SP.

Aos **vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (21/05/2026)**, às **14h00**, no Auditório da Casa dos Conselhos, teve início a **1ª Reunião Ordinária do COMUDEC**. Registra-se a presença dos seguintes conselheiros e participantes, conforme lista de presença: Edmar dos Santos Pedrosa (Suplente), Elisiane Michele Juliatto (Titular), Ricardo Lobo (Titular), Tatiane da Silva Oliveira (Suplente), José Edilson Lourenço (Suplente), Renan Leal Reis Silva (Titular), Wellington Lourenço Bezerra (Suplente), Eudes Mochiutti (Titular), Laércio Pereira Lima (Suplente). Dando início aos trabalhos, pelo Secretário do Conselho foram lidos os seguintes pontos da **ORDEM DO DIA**.

a) Aprovação do Regimento Interno do COMUDEC;

b) Realização do Encontro Municipal conforme diretrizes do Programa Cidades Resilientes das Nações Unidas – UNISDR, e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) e formação de comissão organizadora;

c) Criação do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – FUMPDEC.

d) Definição do calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2026;

Em deliberação inicial, o conselheiro Eudes Mochiutti apresentou uma avaliação a respeito da minuta do Regimento Interno sugerindo profundas e necessárias adequações legais. Com base nestes apontamentos, ficou deliberado de forma unânime pelos integrantes do conselho, a necessidade de revisão do texto para ser apresentado na próxima reunião do Conselho quando se fará a leitura e votação do texto final. O COMUDEC CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL conselheiro Edmar dos Santos Pedrosa ficou responsável por fazer as adequações textuais conforme os apontamentos apresentados e submetê-los à Comissão de criação do Regimento antecipadamente.

Foi deliberado e aprovado por unanimidade a realização do Encontro Municipal conforme diretrizes do Programa Cidades Resilientes das Nações Unidas – UNISDR, e o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) em 11 de novembro de 2026 no período matutino, sendo para tanto, eleita uma comissão formada pelos conselheiros, Edmar dos Santos Pedrosa, Tatiane da Silva Oliveira e José Edilson Lourenço os quais realizarão o planejamento do evento. A aprovação ocorrerá na próxima reunião ordinária;

Definição do Calendário de Reuniões: Foi deliberado e aprovado por unanimidade estipular que as reuniões ordinárias do COMUDEC ocorrerão nas segundas quartas-feiras de cada mês a cada trimestre, às 14h00. A próxima reunião ficou agendada para o dia 12 de agosto de 2026 e a última do ano para o dia 11 de novembro de 2026, quando se elaborará a agenda de 2027. As informações serão sempre compartilhadas no grupo oficial.

Quanto as tratativas de criação do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – FUMPDEC, o assunto será

abordado na próxima reunião do Conselho. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Elisiane Michele Juliatto
Vice Presidente do COMUDEC

DAEV S.A.

Unidade de Licitações e Compras Homologações

Pregão Eletrônico nº 23/2026

Processo de Compras nº 304/2026

Objeto: Contratação de empresa para montagem e instalação de válvulas redutoras de pressão, testes, inversão de zonas de pressão, reforço e interligações.

Com base nos elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação pelo pregoeiro, homologo em 14/08/2026, o lote único em favor da empresa VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ 65.688.111/0001-88, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 3.324.649,89 (três milhões trezentos e vinte quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Concorrência Eletrônica nº 04/2026

Processo de Compras nº 271/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para troca de ramais residenciais pelo método não destrutivo no município.

Com base nos elementos constantes no processo de compras, e considerando a adjudicação pelo pregoeiro, homologo em 12/08/2026, o lote único em favor da empresa R. CORTEZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 19.649.908/0001-59, primeira classificada na disputa, no valor total de R\$ 1.460.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta mil reais).

Os processos estão à disposição para vistas aos interessados.

Engº LUIZ MAYR NETO
Presidente / Autoridade Competente

VALIPREV

VALIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VALINHOS

PORTARIA Nº 1.148, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Concede o benefício de pensão por morte ao dependente legal da beneficiária MARIA REGINA ALMEIDA GUGLIELMINETTI, na forma que especifica.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e **EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelos artigos 165, inc. IV e 168, inc. XXVI, ambos da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora inativa beneficiária do VALIPREV, Sra. **MARIA REGINA ALMEIDA GUGLIELMINETTI**, aposentada em 02 de dezembro de 2019, nos termos da Portaria nº 414/2019, de 22 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento do benefício previdenciário de Pensão por Morte formalizado por seu cônjuge dependente, Sr. **GERSON ROBERTO GUGLIELMINETTI**, nos autos do processo administrativo eletrônico nº 196/2026 - VALIPREV;

CONSIDERANDO a instrução processual realizada pelo Departamento de Benefícios do VALIPREV, e os demais elementos constantes dos autos do processo administrativo eletrônico nº 196/2026 – VALIPREV;

ESTABELECEM:

Art. 1º. É concedido o benefício previdenciário de **pensão por morte**, com fundamento no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, observada a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 83 da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao Sr. **GERSON ROBERTO GUGLIELMINETTI**, inscrito no CPF/MF sob nº 061.XXX.XXX-99, cônjuge dependente da beneficiária Sra. **MARIA REGINA ALMEIDA GUGLIELMINETTI**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Municipal nº 4.877/2013.

Art. 2º. O valor da pensão corresponderá à totalidade da remuneração de contribuição até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição da República.

Art. 3º. O benefício ora concedido retroage seus efeitos a 19 de julho de 2026, nos termos do artigo 85, inciso II, da Lei Municipal nº 4.877/2013.

Art. 4º. O valor do benefício será reajustado anualmente, na mesma data e índice do reajuste de benefícios concedidos pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria serão suportadas por verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2026.

Valinhos, 18 de agosto de 2026.

MARIA CLAUDIA BARROSO DO REGO
Presidente

EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
Diretor de Benefícios

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo eletrônico nº 196/2026 -VALIPREV.

Elizabeth Betanho
Agente Administrativo
Departamento Jurídico

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 026/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2026 do tipo menor preço global e com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa LUCAS SOUZA FIGUEIREDO – CNPJ: 20.951.413/0001-69 pelo valor total anual de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório para Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 71 aparelhos de ar-condicionado e aquisição de peças, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos 18 de agosto de 2026.

ISRAEL SCUPENARO
Presidente

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17)
É UMA PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS

www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Elaine Reino Mori - Mtb.: nº 24.077

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente